



Processo n. 2349-27.2008.8.18.0031
AÇÃO: AÇÃO ORDINÁRIA DE PARTILHA DO PATRIMÔNIO COMUM
AUTOR(A): M.A.S.
REQUERIDO(A): L.R.deC.
Leolinda Araújo Rodrigues Silva - Secretária da 3ª Vara Cível, da Comarca de Parnaíba-PI, e de ordem do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara, em exercício, Dr. Júlio Cesar Menezes Garcez, INTIMO o Dr. DENIS GOMES MOREIRA - OAB/PI 2718/96, para apresentar no prazo de 05 dias, as suas contrarrazões. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, aos 06/12/2012. Eu - Secretária da 3ª Vara, digitei e subscrevi.

Processo n. 1321-87.2009.8.18.0031
AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
AUTOR(A): K.C.M.deL.
REQUERIDO(A): L.C.C.F.
Leolinda Araújo Rodrigues Silva - Secretária da 3ª Vara Cível, da Comarca de Parnaíba-PI, e de ordem do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara, em exercício, Dr. Júlio Cesar Menezes Garcez, INTIMO o Dr. VILMAR OLIVEIRA FONTENELE - OAB/PI 5312, para apresentar no prazo de 15 dias, as contrarrazões. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, aos 06/12/2012. Eu - Secretária da 3ª Vara, digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE Luis Correia

PROCESSO Nº 0000955-56.2012.8.18.0059
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: IRACEMA VERAS IZIDORO, MARGARIDA MARIA RIBEIRO VERAS, PATRICIALINHARES DE CASTRO
Despacho: Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11 de dezembro de 2012, às 11 horas. Intimações necessárias. Luis Correia, 6 de dezembro de 2012. Julio Cesar Menezes Garcez, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Luis Correia.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 106/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO** ou **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba**, Promotoria de Justiça Final (artigo 6º, § 1º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 160/2010), integrante do Núcleo das Promotorias de Justiça Cíveis¹.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à **Remoção será por Merecimento**. O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**. Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).
Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 107/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para

conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO** ou **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Amarante**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à **Remoção será por Merecimento**. O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**. Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 108/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Simplicio Mendes**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar nº 160/2010).

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**. Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 109/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO** ou **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Castelo do Piauí**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar nº 160/2010). Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à **Remoção será por Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**. Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da

Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 110/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Uruçuí**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 160/2010)². O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**. Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 111/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça de Picos**, Promotoria de Justiça Final (artigo 6º, § 1º, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 160/2010), integrante do Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais³.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**. Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 112/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO** ou **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cocal**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à **Remoção será por Merecimento**.



O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**. Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste EDITAL no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 113/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo **critério de Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gilbués, Promotoria de Justiça Intermediária** (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar nº 160/2010). O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**. Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste EDITAL no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 114/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo **critério de Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, Promotoria de Justiça Final** (artigo 6º, § 1º, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 160/2010), integrante do Núcleo das Promotorias de Justiça Criminais⁴.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à **Remoção será por Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**. Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste EDITAL no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 115/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério

Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo **critério de Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, Promotoria de Justiça Intermediária** (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 160/2010)⁵. Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à **Remoção será por Antiguidade**. O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**. Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste EDITAL no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 116/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo **critério de Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, Promotoria de Justiça Intermediária** (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 160/2010)⁶.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**. Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste EDITAL no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 117/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), e conforme determina o art. 1º, inciso IV, alínea a, da Resolução nº 01/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo **critério de Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 50ª Promotoria de Justiça de Teresina, Promotoria de Justiça Final** (artigo 6º, § 1º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 160/2010), integrante do núcleo das Promotorias de Justiça Criminais⁷.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**. Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste EDITAL no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 118/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), e conforme determina o art. 1º, inciso IV, alínea b, da Resolução nº 01/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo **critério de Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 51ª Promotoria de Justiça de Teresina, Promotoria de Justiça Final** (artigo 6º, § 1º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 160/2010), integrante do núcleo das Promotorias de Justiça Criminais⁸.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à **Remoção será por Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**. Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste EDITAL no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 119/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), e conforme determina o art. 1º, inciso IV, alínea c, da Resolução nº 01/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo **critério de Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 52ª Promotoria de Justiça de Teresina, Promotoria de Justiça Final** (artigo 6º, § 1º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 160/2010), integrante do núcleo das Promotorias de Justiça da Família e Sucessões⁹. O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste EDITAL no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 120/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), e conforme determina o art. 1º, inciso IV, alínea d, da Resolução nº 01/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo **critério de Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de**



Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea b, da Lei Complementar nº 160/2010).¹⁰

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à **Remoção será por Merecimento**. O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**. Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 121/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo **critério de Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Isaías Coelho**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à **Remoção será por Antiquidade**. O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**. Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 122/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo **critério de Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Redenção do Gurguéia**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à **Remoção será por Merecimento**. O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento

próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**. Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 123/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo **critério de Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Monte Alegre**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à **Remoção será por Antiquidade**. O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**. Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 124/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo **critério de Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Santa Filomena**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à **Remoção será por Merecimento**. O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**. Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**,

a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 125/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo **critério de Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Eliseu Martins**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à **Remoção será por Antiquidade**. O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**. Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 126/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo **critério de Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Socorro do Piauí**, Promotoria de Justiça Inicial (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 160/2010).

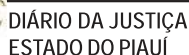
Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à **Remoção será por Merecimento**. O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**. Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, **Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO**, do cargo **vago de Promotor de Justiça de Barro Duro, Promotoria de Justiça Inicial** (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 160/2010).



A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que



se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento, para preenchimento por REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Conceição do Canindé, Promotoria de Justiça Inicial** (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999ª, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à **Remoção será por Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 148/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento, para preenchimento por REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Paes Landim, Promotoria de Justiça Inicial** (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à **Remoção será por Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 149/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento, para preenchimento por REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Santa Cruz do Piauí, Promotoria de Justiça Inicial** (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à **Remoção será por Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 150/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento, para preenchimento por REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de Cristalândia, Promotoria de Justiça Inicial** (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à **Remoção será por Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 151/2012 – C.S.M.P.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, considerando que o Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1043ª Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2011, à unanimidade, deliberou pela **AUTORIZAÇÃO** de publicação de editais de remoção para as Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas, e com fundamento no disposto no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento, para preenchimento por REMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça de São Gonçalo do Piauí, Promotoria de Justiça Inicial** (artigo 6º, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 160/2010).

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na sessão nº 999, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à **Remoção será por Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos artigos 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da publicação deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012.

ZÉLIA SARAIVA LIMA

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

PORTARIA Nº 1625/2012

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso III, c/ c art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993,

RESOLVE SUSPENDER O EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no período de 20 de dezembro de 2012 a 06 de janeiro de 2013.

DETERMINAR que o setor de Distribuição e Controle Processual e o Protocolo Geral permaneçam funcionando em regime de plantão, obedecendo ao horário das 8:00 às 12:00.

DETERMINAR, ainda, que o Procurador de Justiça LUÍS FRANCISCO RIBEIRO officie em regime de plantão no período de 20/12/2012 a 28/12/2012 e o Procurador de Justiça ARISTIDES SILVA PINHEIRO no período de 29/12/2012 a 06/01/2013. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012. ZÉLIA SARAIVA LIMA-Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1627/2012

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR o Promotor de Justiça RÉGIS DE MORAES MARINHO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, de entrância final, para atuar nas audiências pautadas para o dia 06 de dezembro de 2012, na Comarca de Anísio de Abreu. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012. ZÉLIA SARAIVA LIMA-Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1628/2012

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: REVOGAR a Portaria nº 1579/2012 e **DESIGNAR** o Promotor de Justiça JOSÉ ELIARDO SOUSA CABRAL, titular da 15ª Promotoria de Justiça de Teresina, para atuar na sessão do Tribunal Popular do Júri a ser realizada na Comarca de Piracuruca-PI, no dia 13 de dezembro de 2012, às 13:30h, referente ao Processo nº 00000218-73.2005.8.18.0067, crime de tentativa de homicídio, que tem como réu Daniel Francisco Cerqueira da Mota. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 05 de dezembro de 2012. ZÉLIA SARAIVA LIMA-Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1629/2012

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância da Promotoria de Justiça de Santa Filomena,

RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art. 3º do Ato PGJ nº308/2012, o Promotor de Justiça FRANCISCO DE JESUS LIMA, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça de Santa Filomena, de entrância inicial, até ulterior deliberação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 05 de novembro de 2012. ZÉLIA SARAIVA LIMA-Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1630/2012

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no de suas atribuições legais,

RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do Ato PGJ nº308/2012, a Promotora de Justiça CLÁUDIA